



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana - RS

EDITAL Nº 1/2023

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

A **PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL URUGUAIANA**, de **ab** relevante denominada tão somente pela sigla PSFN/URU, através da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Provimento de Estágio (PORTARIA PSFN/URU/ME Nº 1050, DE 24 DE JANEIRO DE 2023), torna pública a realização de processo seletivo para contratação e formação de cadastro d reserva de estagiários de nível superior para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Uruguaiana/RS (PSFN/URU), conforme a tabela abaixo:

**TABELA I - DAS VAGAS**

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/URU	Uruguaiana/RS	Acadêmicos dos cursos de <b>Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito</b>	02+CR

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/URU serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários**, conforme atribuições delegadas por meio da **PORTARIA PSFN/URU/ME Nº 1050, DE 24 DE JANEIRO DE 2023** publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25/01/2023.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas abertas e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Uruguaiana/RS (PSFN/URU), com sede na cidade de Uruguaiana/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN Uruguaiana/RS deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio para Nível Superior, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas;

1.6.5. O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN/URU e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.10.2 Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788,

de 25 de setembro de 2008;

1.11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral;

1.11.2 Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.12.1. Para os estudantes dos cursos de Nível Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito, será realizada análise curricular + entrevista presencial a ser agendada nos períodos de trabalho matutino ou vespertino. O candidato que não comparecer na data designada para sua aplicação será desclassificado.

## 2. INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório;

2.1.2. O **pedido de inscrição** implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado **entre os dias 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II);

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO
PSFN/URU	Uruguaiana/RS	apoio.rs.uruguaiana.psfm@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula no cursos de nível superior, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso;

2.2.4. Cópia do curriculum vitae atualizado;

2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, por meio do telefone (55)3412-7100.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano.

## 3. ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PRESENCIAL:

3.1 A **análise curricular** se dará entre os dias **11 e 12 de dezembro de 2023**, conforme a quantidade de candidatos inscritos:

3.2 A **entrevista presencial** será realizada na sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, com endereço na Rua Bento Martins, nº 2497, 9º andar - sala 902, Bairro Centro, Uruguaiana/RS, CEP: 97501-546 (Ed. Dom Felix) **nos dias 14 e 15 de novembro de 2023**, conforme a quantidade de candidatos inscritos.

3.3. Os candidatos cujos currículos tenham sido selecionados na primeira fase serão convocados, por telefone ou outro meio de comunicação informado, para entrevista pessoal a ser realizada no endereço informado no item 3.2.

## 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI, ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;

4.4.2. Idade mais elevada do candidato;

4.4.3. Maior percentual de histórico integralizado.

## 5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os candidatos de ampla concorrência , cotas e candidatos com deficiência, **até o dia 20 de dezembro de 2023** .

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, direcionados à Comissão Organizadora do certame, para o endereço eletrônico **apoio.rs.uruguaiana.psf@pgfn.gov.br**:

5.2.1. 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 02 (dois) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da impugnação.

## 6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os candidatos de ampla concorrência , cotas e candidatos com deficiência.

6.2. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS, **até o dia 27 de dezembro de 2023**.

## 7. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

7.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. nesse caso a vaga será ofertada ao candidato seguinte, até o seu aceite.

7.2. Quanto aos candidatos preteridos, eles aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será ofertada mais uma vez, desta feita, sem opção de recusa, sob pena de ser movido para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, a terceira recusa à vaga ofertada.

7.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/URU, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

7.4. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Federal.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá reportar-se à PSFN/URU através do endereço eletrônico **apoio.rs.uruguaiana.psf@pgfn.gov.br** ou pelo telefone **(55) 3412-7100**.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO DRESSLER DAMBROS**

**Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Uruguaiana/RS**



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Dressler Dambros, Procurador(a) Seccional**, em 24/11/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38656919** e o código CRC **DCF9BB7D**.